



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1702, segunda-feira, 03 de maio de 2021

DECRETO Nº 42.287, de 30 de abril de 2021.

Altera o titular "2", da alínea "a", o titular da alínea "d" e os titulares e suplentes das alíneas "b", "c" e "e", do inciso I, e o titular e suplente da alínea "f", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 36.221, de 25 de novembro de 2019, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros, para complementar o atual mandato de 27/11/2019 a 26/11/2021, alterando o titular "2", da alínea "a", o titular da alínea "d" e os titulares e suplentes das alíneas "b", "c" e "e", do inciso I, e o titular e suplente da alínea "f", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 36.221, de 25 de novembro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I – ...

a) ...

1) ...

2) Titular: Dyorgia Danielly da Rosa Bogo Pereira

...

b) ...

Titular: Mariane Selhorst Barbosa

Suplente: Mariana Luiza Faria

c) ...

Titular: Andréa Betina Liebl Guedes

Suplente: Ilcirene Dias

d) ...

Titular: Bruna Rodrigues

...

e) ...

Titular: Patricia Jacintho

Suplente: Mariá A. Nardini de Pieri

...

II - ...

...

f) ...

Titular: Lara Cristine Vaine Tavares Fonseca

Suplente: Ana Mara Cortez da Silva Wagner" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 03/05/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9089905** e o código CRC **3377CBA2**.

DECRETO Nº 42.336, de 03 de maio de 2021.

Estabelece medidas para enfrentamento da pandemia de COVID-19.

O Prefeito de Joinville, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos II e XII do art. 68 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a edição, pelo Município de Joinville, do Decreto nº 37.630, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Joinville e ratifica as medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

Considerando que, em conformidade com os indicadores epidemiológicos monitorados pela Secretaria da Saúde, o contágio por COVID-19 no Município de Joinville está em fase de desaceleração, com elevado comprometimento da capacidade dos serviços hospitalares;

Considerando a necessidade de reavaliação periódica das medidas preventivas já implementadas, de forma a maximizar a efetividade e minimizar os impactos sociais do enfrentamento à COVID-19 no Município;

Considerando que a instituição de medidas de distanciamento social é recomendada pela comunidade científica e pelos organismos internacionais, sendo considerada um meio eficaz para evitar o contágio pelo SARS-CoV-2 e a consequente superlotação dos leitos hospitalares;

DECRETA:

Art. 1º Ficam recepcionadas e ratificadas todas as normas vigentes ou que venham a vigorar, relacionadas às medidas de enfrentamento à COVID-19, editadas por meio de Leis, Decretos ou Portarias estaduais, prevalecendo as normas municipais quando em conflito com os demais atos normativos.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes medidas de enfrentamento da COVID-19:

I- a inobservância do limite de ocupação do transporte coletivo urbano municipal estabelecido no Decreto nº 1.267, de 30 de abril de 2021 representa infração sanitária, sujeitando o infrator ao pagamento de multa fixada em, no mínimo, 20 UPM (correspondente a R\$ 6.283,60 na data de publicação deste Decreto, sujeito a reajuste mensal) por ocorrência, conforme disposto no art. 59, II, da Lei Complementar nº 07/1993;

II- os estabelecimentos que comercializem produtos de caráter essencial (alimentos, bebidas, autopeças e demais previstos no Decreto Estadual nº 562/2020) poderão realizar tele-entrega (somente delivery) sem restrições de horário;

III- recomenda-se aos estabelecimentos que seja realizada a aferição de temperatura corporal e determina-se o uso de métodos assépticos no ingresso às suas dependências.

IV- para a redução da lotação dos veículos de transporte coletivo nos horários de pico, recomenda-se a alternância dos horários de entrada e saída dos funcionários nas empresas.

Art. 3º É obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, conforme legislação sanitária e nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* em espaços fechados representará infração sanitária grave, sujeitando o infrator ao pagamento de multa fixada em 11 UPM (correspondente a R\$ 3.455,98 na data de publicação deste Decreto, sujeito a reajuste mensal), conforme disposto no art. 59, II, da Lei Complementar nº 07/1993.

Art. 4º No período noturno, entre as 23h00min e as 6h00min, a circulação de pessoas em espaços públicos e privados e em vias públicas será restrita ao estritamente necessário para o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, sendo proibida toda e qualquer atividade não essencial neste período, com exceção do deslocamento para atividades laborativas e das atividades expressamente autorizadas por este Decreto.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, consideram-se essenciais os serviços e atividades enumerados no art. 11 do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, ou na norma que venha a substituí-lo, observadas as restrições estabelecidas por este Decreto.

Art. 5º Recomenda-se que seja priorizada a adoção do teletrabalho, especialmente no que diz respeito à prestação de serviços e atividades de escritório.

Art. 6º Recomenda-se às empresas a redução do número de trabalhadores por turno, empregando, sempre que possível, a concessão de férias, teletrabalho total ou parcial e outros afastamentos das atividades presenciais.

Art. 7º Ficam mantidas as aulas da grade curricular regular no ensino público e privado de forma híbrida, desde que a capacidade operativa das salas de aula e dos espaços disponíveis respeite o distanciamento físico mínimo de 1,50 metro (um metro e meio) entre os estudantes.

Parágrafo único. Aplicam-se os regramentos descritos no *caput* deste artigo aos cursos livres, técnicos, tecnólogos e de nível superior, bem como para a educação de adultos e congêneres.

Art. 8º O descumprimento do disposto neste Decreto e nas demais normas relacionadas ao tema caracterizará infração de natureza sanitária, punível na forma prevista na Lei Complementar Municipal nº 07/1993, sendo a fiscalização executada em conformidade com as seguintes etapas para as pessoas jurídicas:

I- Primeira constatação: a equipe verificará o cumprimento das normativas aplicáveis à atividade específica e, se constatar alguma inconformidade, prestará orientações sobre as adequações eventualmente necessárias, podendo ser aplicadas multas e apuradas as infrações por meio de processo administrativo sanitário;

II- Segunda constatação: em casos de descumprimento das normativas aplicáveis à atividade específica e não acatamento das orientações indicadas no auto de advertência formulado na primeira constatação, a equipe aplicará a medida cautelar de interdição do estabelecimento por 72 (setenta e duas) horas, com base no disposto no inciso VIII, do art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 7/93, podendo ser aplicadas multas e apuradas as infrações por meio de processo administrativo sanitário;

III- Terceira constatação: em casos de reincidência no descumprimento das normativas aplicáveis à atividade específica, consecutiva ou não, a equipe aplicará a medida cautelar de interdição do estabelecimento por 10 (dez) dias, com base no disposto no inciso VIII, do art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 7/93, podendo ser aplicadas multas e apuradas as infrações por meio de processo administrativo sanitário; e

IV- Quarta constatação: se verificada a segunda reincidência, consecutiva ou não, no descumprimento das normativas aplicáveis à atividade específica, a equipe procederá à interdição do estabelecimento por 20 (vinte) dias, podendo ser aplicadas multas e apuradas as infrações por

meio de processo administrativo sanitário.

Art. 9º Cada estabelecimento, independentemente da atividade exercida, deverá garantir o cumprimento das normas de prevenção da disseminação da COVID-19 por seus frequentadores, comunicando imediatamente aos serviços de fiscalização ou de segurança pública eventuais ocorrências de resistência e/ou descumprimento.

Parágrafo único. A pessoa física ou estabelecimento que se beneficiar ou concorrer para a prática de quaisquer infrações a medidas de prevenção da disseminação da COVID-19 estará sujeito às penalidades aplicáveis, nos termos do art. 51, §1º, da Lei Complementar nº 07/1993, podendo a infração resultar na interdição, quando se tratar de estabelecimento.

Art. 10 Nos termos do art. 16 do Decreto 7.572/1995, as autoridades sanitárias poderão, quando constatarem o descumprimento de qualquer medida de prevenção da disseminação da COVID-19, aplicar de imediato as penalidades de apreensão, inutilização, interdição, multa e outras previstas na legislação aplicável, lavrando o auto de imposição de penalidade, concomitantemente à tramitação normal do auto de infração respectivo.

Parágrafo único. O descumprimento das medidas de prevenção da disseminação da COVID-19, inclusive por parte de pessoas físicas, será considerado infração grave, sujeitando o infrator ao pagamento de multa fixada entre 11 a 20 UPMs (entre R\$ 3.455,98 e R\$ 6.283,60 na data de publicação deste Decreto, sujeito a reajuste mensal), conforme disposto no art. 59, II, da Lei Complementar nº 07/1993.

Art. 11 Na forma do art. 52, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 07/1993, ficam os fiscais em exercício na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, os fiscais de transportes da Secretaria de Infraestrutura Urbana, os militares da Polícia Militar, os agentes da Polícia Civil, os bombeiros do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, os bombeiros do Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, os Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville, a Defesa Civil e os Guardas Municipais investidos, de forma excepcional e temporária, como autoridades de saúde em todo o território municipal, cabendo-lhes a fiscalização do cumprimento das medidas preventivas enquanto perdurar a pandemia da doença infecciosa viral respiratória COVID-19, provocada pelo agente Novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

Parágrafo único. A atuação das forças de fiscalização enumeradas no *caput* será coordenada pelo Comitê de Fiscalização, presidido pelo Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública.

Art. 12 É dever de todo cidadão comunicar à autoridade policial e aos serviços de fiscalização, preferencialmente fazendo uso do número telefônico "190", eventuais infrações das determinações do poder público destinadas a impedir introdução ou propagação da COVID-19, de forma a possibilitar a responsabilização administrativa e criminal dos infratores, nos termos do art.

268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 13 Para fins de aplicação das normas de enfrentamento à COVID-19 editadas pelo Estado de Santa Catarina e pelo Município de Joinville, será considerada a atividade principal exercida pelo estabelecimento.

Art. 14 As medidas estabelecidas por este Decreto vigorão até o dia 10 de maio de 2021.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/05/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9093765** e o código CRC **BF4D59E5**.

DECRETO Nº 42.337, de 03 de maio de 2021.

Altera o titular e suplente da alínea "b", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 41.305, de 01 de março de 2021, que nomeia membros para o Conselho Municipal de Assistência Social - Gestão 2021/2023.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros, para complementar o atual mandato de 26 de fevereiro de 2021 a 25 de fevereiro de 2023, alterando o titular e

suplente da alínea "b", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 41.305, de 01 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - ...

...

II - ...

...

b) ...

Titular: Jaqueline Fornari

Suplente: Heloísa Hoffmann" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/05/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9093806** e o código CRC **71886ECC**.

DECRETO Nº 42.338, de 03 de maio de 2021.

Altera a denominação, estrutura e organização do Núcleo de Hidrometria da rede de monitoramento hidrometeorológico no Município, instituído pelo Decreto nº 18.497, de 29 de novembro de 2011.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Núcleo de Hidrometria da rede de monitoramento hidrometeorológico no Município passa a se denominar Núcleo Municipal de Hidrometeorologia (NMH), com a finalidade de promover o monitoramento hidrometeorológico no Município de Joinville e coordenar ações que tenham por objetivo o estímulo e fomento de iniciativas para o desenvolvimento científico e tecnológico nas áreas afins.

Art. 2º O NMH será composto por membros permanentes do setor público municipal, sendo um representante titular e um suplente, dos seguintes órgãos:

I – Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública;

II – Secretaria de Administração e Planejamento;

III – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

IV – Secretaria de Infraestrutura Urbana;

V – Companhia Águas de Joinville.

Art. 3º O NMH também contará com a participação de membros permanentes voluntários, por livre adesão, representantes de instituições afins ao tema, sendo disponibilizadas as seguintes vagas:

I – 08 (oito) vagas para centros de pesquisa científica, ensino e extensão universitária;

II – 02 (duas) vagas para Comitês de Bacias;

III - 03 (três) vagas para Órgãos de Infraestrutura com sede em Joinville;

IV - 04 (quatro) vagas para Empresas Privadas;

V - 04 (quatro) vagas para Órgãos Públicos Estaduais e Federais afins;

VI - 04 (quatro) vagas para Associações Cívicas.

§ 1º Os órgãos e entidades devem indicar membros titulares e suplentes, que serão nomeados através de Decreto do Prefeito.

§ 2º Os representantes dos órgãos e das entidades que compõem o NMH não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

§ 3º O não preenchimento integral das vagas dos membros voluntários não impedirá a operação normal do núcleo, devendo somente a Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública procurar motivar a participação permanentemente.

§ 4º Os membros permanentes do setor público municipal e os membros permanentes voluntários atuarão de forma conjunta.

Art. 4º O NMH terá como atribuições:

I – coordenar e divulgar os trabalhos de implantação, operação e manutenção da rede de estações hidrometeorológicas da Prefeitura Municipal de Joinville, bem como promover a sua integração com outras estações e/ou redes de monitoramento hidrometeorológico;

II – planejar, implantar, operar e viabilizar a manutenção da Rede Hidrometeorológica Municipal, promovendo a sua integração com as redes de monitoramento de qualidade das águas;

III – promover o levantamento, análise, tratamento, processamento e difusão de dados e informações nos campos da hidrologia, meteorologia, climatologia e ciências atmosféricas;

IV – acompanhar a operação de sistemas de monitoramento de previsão e de alerta de eventos hidrológicos extremos, que possibilitem dar suporte às ações da Defesa Civil de Joinville, como por exemplo cheias, inundações, alagamentos e eventos bruscos e severos nos rios e canais que drenam as bacias hidrográficas da região de Joinville;

V – emitir e disponibilizar avisos e dados de alertas que possibilitem a prevenção

dos eventos hidrometeorológicos adversos, mediante divulgação das informações geradas pelo monitoramento;

VI – apoiar ações da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria Estadual de Proteção e Defesa Civil e defesas civis dos municípios vizinhos, mediante o fornecimento de informações hidrometeorológicas e climáticas;

VII – articular as ações da Defesa Civil Municipal com as ações das demais entidades das esferas federal e estadual, na gestão de eventos hidrológicos críticos;

VIII – coordenar e participar de projetos e estudos que visem ao desenvolvimento de novas tecnologias voltadas ao monitoramento hidrometeorológico e de eventos críticos;

IX – elaborar relatórios técnicos mensais e anuais;

X – promover e desenvolver estudos técnicos e projetos que visem ao aprimoramento de metodologias e procedimentos, bem como a padronização e o aperfeiçoamento da operação das redes hidrogeológicas;

XI – acompanhar a celebração de contratos, convênios e acordos relacionados à operação da rede hidrometeorológica;

XII – manter e atualizar o banco de dados, com informações hidrometeorológicas, bem como promover a análise, o tratamento, o processamento e a difusão dos dados;

XIII – recomendar o estabelecimento de situação crítica de escassez hídrica e estado de restrição de uso de recursos hídricos superficiais nas bacias hidrográficas da região de Joinville, em decorrência de condições climáticas adversas, articulando-se com os comitês de bacia e Companhia Águas de Joinville, quando se tratar de bacias hidrográficas compartilhadas;

XIV – planejar e acompanhar a execução das campanhas de operação e de manutenção das redes de monitoramento hidrometeorológicas, em todo o território do Município, inclusos os pontos limítrofes com os outros municípios da região;

XV – inspecionar e realizar a manutenção preventiva e corretiva das estações de monitoramento hidrometeorológico;

XVI – estimular a instalação de novas estações de monitoramento hidrometeorológico, com o objetivo de ampliar a rede de monitoramento dentro dos limites do Município;

XVII – conferir e recolher os dados diários de monitoramento e emitir boletins mensais;

XVIII – incentivar e estimular a obtenção de dados de alta qualidade para alcançar sistemas confiáveis e consistentes com o uso de modelagem computacional, de stress hídrico e otimização de operação de sistemas para usos e aproveitamentos múltiplos dos dados ambientais;

XIX - fomentar uma formação sólida para alunos de pós-graduação e graduação e nível técnico, através do trabalho e pesquisa com estudos de casos reais e teóricos, na modalidade de ciência aplicada.

Art. 5º Poderão participar do NMH, na qualidade de membros convidados, representantes de outros municípios, do Estado e da União, assim como de outras instituições públicas e privadas.

Art. 6º O NMH contará com o apoio técnico e estrutural da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, através da Gerência de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. O regimento interno do NMH será aprovado na primeira reunião ordinária do Núcleo e homologado por decreto do Prefeito.

Art 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogado o Decreto Nº 18.497, de 29 de novembro de 2011.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/05/2021, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9094540** e o código CRC **FC70CA84**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 097/2021

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar as servidoras **MARINA GONÇALVES MENDONÇA BENVENUTTI, JULIANA DE SOUZA FERMINO e MICHELE CRISTOFOLINI BONELI VIEIRA**, sob a presidência da primeira, para conduzir o **Processo Administrativo Disciplinar nº 16/21**, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades da servidora Priscilla Cristina Santos Gomes, matrícula nº 45.808, Professora Educação Infantil, lotada no CEI Pão de Mel, Secretaria de Educação, por apresentar consecutivas faltas injustificadas ao trabalho, podendo configurar abandono de cargo, conforme informações contidas Memorando nº 19-SED/GAB-2021 (9072579) e documentos anexos.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos II e IX, do art. 155, da Lei Complementar nº 266/2008.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 03/05/2021, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9072626** e o código CRC **6068AB8F**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ**PORTARIA SAMA Nº 045/2021**

Aprova a Instrução Normativa nº 001/2021, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que regulamenta os procedimentos para obtenção da Declaração de Atividade Não Constante - DANC e Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, no âmbito do Município de Joinville.

A Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Schirlene Chegatti, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.298, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art.1º Fica aprovada a Instrução Normativa SAMA nº 001/2021 - anexo único desta Portaria (Documento SEI 9075712), que regulamenta os procedimentos para obtenção da Declaração de Atividade Não Constante - DANC e Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, no âmbito do Município de Joinville, .

Art. 2º A Instrução Normativa - IN SAMA nº 001/2021 deverá ser observada por todas as unidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA.

Art. 3º Revogam-se a PORTARIA SAMA Nº 0133/2018 e a IN 005/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Schirlene Chegatti

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Schirlene Chegatti**,
Secretário (a), em 03/05/2021, às 12:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9076332** e o código CRC **132B507B**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 094/2021

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de emergência, em todo o território catarinense,

para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia gerada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 37.630, de 20 de março de 2020, declara situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurarem condições para a continuidade dos processos, compatibilizando-as com a preservação da saúde de servidores, advogados e munícipes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 076/2020, SEI 6167481, que dispõe sobre a retomada dos prazos processuais na Unidade de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO que o art. 2º, da Portaria nº 076/2020, dispõe que os processos em que a realização de audiências presenciais seja imprescindível para assegurar o direito ao contraditório e a ampla defesa dos acusados, bem como para possibilitar o esclarecimento dos fatos, serão suspensos pela Controladora-Geral, mediante Portaria específica, após solicitação da Comissão devidamente fundamentada;

CONSIDERANDO o Memorando SEI 9068562 justificando a impossibilidade de se dar continuidade ao processo, tendo em vista a necessidade de realização de audiências presenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o curso do **Processo Administrativo Disciplinar nº 06/21** até a viabilidade de realização de audiências presenciais ou até que haja a concordância do servidor em prestar depoimento por meio de videoconferência.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 03/05/2021, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9069626** e o código CRC **C05C43D6**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 489/2021 - SED.GAB

Joinville, 27 de abril de 2021.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Claudia Regina Monteiro Zimmermann, matrícula 14.696** e **Lóren Martinelli Mattos dos Santos, matrícula 28906**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Kátia Terezinha Monteiro Delfino , matrícula 15.515** e **Ana Claudia de Oliveira Fernandes matrícula 28.417**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da última avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Rosana Vieira de Castro Duarte, matrícula 49.739**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 03/05/2021, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9031317** e o código CRC **D3E3188C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 497/2021 - SED.GAB

Joinville, 28 de abril de 2021.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Claudia Regina Monteiro Zimmermann**, matrícula **14.696** e **Lóren Martinelli Mattos dos Santos**, matrícula **28906**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Kátia Terezinha Monteiro Delfino**, matrícula **15.515** e a servidora **Ana Claudia de Oliveira Fernandes** matrícula **28.417**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da última avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Rafaela Loos**, matrícula **48.467**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/05/2021, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9042603** e o código CRC **D9398AD6**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 511/2021 - SED.GAB

Joinville, 29 de abril de 2021.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores indicamos a servidora **Jane Cléa da Silva**, matricula 48.871 e **Cristiane Fabiana Silva**, matricula 41.382, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Vanda Maria Mattos**, matricula 41.130 e **Tânia Rúbia Koller dos Passos**, matricula 26.726, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor do servidor **Claudinei João Antunes**, matrícula **38.180**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/05/2021, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9054262** e o código CRC **5B4E263A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 512/2021 - SED.GAB

Joinville, 29 de abril de 2021.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Emanuelli da Silva**, matrícula **43308** e **Márcio Damaceno**, matrícula **46997**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Ana Paula Simião Pinto**, matrícula **45923** e **Nadir Izabel Sprotte**, matrícula **21449**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Claudenir Radmann Bandeira**, matrícula **51743**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/05/2021, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9054629** e o código CRC **0A2BDBCF**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 513/2021 - SED.GAB

Joinville, 29 de abril de 2021.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Taciana Regina de Oliveira Franciscão**, matrícula **46395** e **Cleide Simone Voelz Sampaio**, matrícula **35.824**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Inauria Maciel Kanzler**, matrícula **46.087** e **Danniela Bertotti Miranda Wiggers**, matrícula **46.516**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira e última avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Claudio Dos Santos**, matrícula **49801**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/05/2021, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9058904** e o código CRC **3A2102C8**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 498/2021 - SED.GAB

Joinville, 28 de abril de 2021.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DISPENSA o Professor Leandro Delfino Selhorst, matrícula nº42.372 , da função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Dr. Hans Dieter Schmidt, em 27 de abril de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 03/05/2021, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9046598** e o código CRC **BDB7725B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 499/2021 - SED.GAB

Joinville, 28 de abril de 2021.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DESIGNA o Professor Leandro Delfino Selhorst, matrícula nº 42.372, para exercer a função de Diretor Interino da Escola Municipal Professora Isabel Silveira Machado, a partir de 28 de abril de 2021.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 03/05/2021, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9046694** e o código CRC **A3D790E0**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 502/2021 - SED.GAB**

Joinville, 28 de abril de 2021.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DESIGNA a Professora Eronilda Schreiber Cordeiro, matrícula nº 27.907, para exercer a função de Auxiliar de Direção Interina da Escola Municipal Professora Isabel Silveira Machado, a partir de 28 de abril de 2021.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 03/05/2021, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9047233** e o código CRC **D0214DBA**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA**PORTARIA Nº 095/2021**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar as servidoras MARIANA DEUD, MARIA ANGELA NOLLI e TATIELI BOEGERSHAUSEN, sob a presidência da primeira, para conduzir o **Processo Administrativo Disciplinar nº 14/21**, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades do servidor Antonio Teobaldo Magalhães Andrade, matrícula nº 52.150, Médico Estratégia Saúde da Família, lotado na UBSF Leonardo Schilickmann, Secretaria da Saúde, por suposta conduta inadequada em atendimento prestado a paciente, conforme fatos relatados no MEMORANDO SEI Nº 9051603 - SES.NAD e demais documentos anexos ao processo SEI 21.0.086617-0 .

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos II, IV, alínea "a", VIII e X, do art. 155, e inciso VII, do art. 156, todos da Lei Complementar nº 266/2008.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 03/05/2021, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9070435** e o código CRC **0E3AD30F**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 048/2021/SEHAB

Autorização de condução de veículos oficiais da Secretaria de Habitação.

O Secretário de Habitação de Joinville, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e demais normas da legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam autorizados a conduzir veículos oficiais da Secretaria de Habitação de Joinville, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimento de motoristas, e considerando a configuração de situação excepcional de interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, os servidores abaixo relacionados e devidamente habilitados:

Karine Elizabete Chaves de Souza Leite - Matrícula - 40882 - CNH 3832495849
- Categoria B.

Daiane Bertoldi - Matrícula - 53776 - CNH 05649694561 - Categoria B.

Volnei Francisco Batista - Matrícula 53774 - CNH - 01425926726 - Categoria

AC.

Art. 2º - Para a condução do veículo oficial, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19 e 20º.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 03/05/2021, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9091798** e o código CRC **4FAD44E7**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Exoneração da função de Gerente de Relacionamento com Mercado e Sociedade, nomeação para função de Assessor de Comunicação, Relacionamento e Marketing.

PORTARIA Nº 2812/2021

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o funcionário Marcos Henrique de Almeida Pires da função de Gerente de Relacionamento com Mercado e Sociedade, em 03 de maio de 2021;

Art.2º Nomear o funcionário Marcos Henrique de Almeida Pires para função de Assessor de Comunicação, Relacionamento e Marketing, a partir de 04 de maio de 2021;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/05/2021, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9092777** e o código CRC **D3BBA29C**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Nomeação para a função de Coordenação de Comunicação e Marketing interina e cumulativamente com a função de Assessor de Comunicação, Relacionamento e Marketing.

PORTARIA Nº 2813/2021

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art.1º Nomear o funcionário Marcos Henrique de Almeida Pires para função de Coordenação de Comunicação e Marketing interina e cumulativamente com a função de Assessor de Comunicação, Relacionamento e Marketing, a partir de 04 de maio de 2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/05/2021, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9092989** e o código CRC **6EAF3EDF**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Exoneração da função Coordenador de Segmentos de Mercado e nomeação para a função de Coordenador de Experiência do Cliente.

PORTARIA Nº 2814/2021

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o funcionário Leonardo Kleczewski da função Coordenação de Segmentos de Mercado, em 03 de maio de 2021;

Art. 2º Nomear o funcionário Leonardo Kleczewski para função de Coordenação de Experiência do Cliente, a partir de 04 de maio de 2021;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/05/2021, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9093081** e o código CRC **9C9ED47E**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Exoneração da função de Assessor de Comunicação.

PORTARIA Nº 2811/2021

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a funcionária Ana Lígia Pinto Lampugnani da função de Assessora de Comunicação, em 03 de maio de 2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/05/2021, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9092592** e o código CRC **128CCBAA**.

EXTRATO SEI Nº 8995215/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de abril de 2021.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 437/2015 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e **ANDERSON COSTA e MISLENE MICHELS**, que versa sobre a locação de um imóvel situado na Rua João Luiz de Miranda Coutinho, 845, bairro Paranaguamirim - Joinville/SC, contendo área total do terreno de 502,28m² (quinhentos e dois metros virgula vinte e oito décimos quadrados), contendo uma edificação em alvenaria de 559,20m² (quinhentos e cinquenta e nove metros virgula vinte décimos quadrados), matriculado sob o nº 21.246 no Livro 02/Registro Geral, na 3ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária 13.11.23.21.7012, na forma da Dispensa de Licitação

276/2015. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária nº **886/2021** - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.339000. Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social. Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 8930044 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/04/2021, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/04/2021, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8995215** e o código CRC **759A07A1**.

EXTRATO SEI Nº 9053869/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de abril de 2021.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **064/2021** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Charlei Boni - inscrita no CNPJ nº 28.719.518/0001-07**, que versa sobre a **aquisição de materiais descartáveis para atender às unidades e sede da Secretaria de Assistência Social - na forma do Processo Licitatório nº 289/2019**. O Município apostila o contrato de preços **incluindo** as dotações orçamentárias nº: **881/2021** - 17.41001.8.244.8.2.2365.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social; **884/2021** - 17.41001.8.244.8.2.2365.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado - Fundo Municipal de Assistência Social; **878/2021** - 17.41001.8.122.1.2.2322.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social; **886/2021** - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social; **887/2021** - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado - Fundo Municipal de Assistência Social; **889/2021** - 17.41001.8.244.8.2.2321.0.339000 - Fonte 635 - Superávit

Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 8892093-SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/04/2021, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/04/2021, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9053869** e o código CRC **868C4486**.

EXTRATO SEI Nº 9054723/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de abril de 2021.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **056/2021** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Panificadora e Merceria Helena Ltda - inscrita no CNPJ nº 85.168.045/0001-22**, que versa sobre o **fornecimento de coffee breaks para eventos oficiais como: Seminários, conferências, capacitações e oficinas promovidas pelos Conselhos Municipais vinculados a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Assistência Social - na forma do Processo Licitatório nº 313/2019**. O Município apostila o contrato de preços incluindo as dotações orçamentárias nº: **881/2021** - 17.41001.8.244.8.2.2365.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social; **884/2021** - 17.41001.8.244.8.2.2365.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado - Fundo Municipal de Assistência Social; **878/2021** - 17.41001.8.122.1.2.2322.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social; **886/2021** - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social; **887/2021** - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado - Fundo Municipal de

Assistência Social; **889/2021** - 17.41001.8.244.8.2.2321.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 8889759-SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/04/2021, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/04/2021, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9054723** e o código CRC **C6AEAB01**.

EXTRATO SEI Nº 9055260/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de abril de 2021.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 531/2019 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal do Idoso**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e a empresa contratada **Painel Pesquisas, Consultoria e Publicidade Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.389.817/0001-17, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa técnica científica para elaboração do Diagnóstico Social da População Idosa do Município de Joinville, na forma de Pregão Eletrônico nº 184/2019. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária nº **875/2021** - 24.50001.8.241.8.2.2344.0.339000. Fonte 606 - Superávit de Recurso Próprio Indiretas. Fundo Municipal do Idoso - FMDI. Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 8984274 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/04/2021, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/04/2021, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9055260** e o código CRC **C67CE2F5**.

EXTRATO SEI Nº 9055331/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de abril de 2021.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 363/2020 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e a empresa contratada **CATARINENSE AR CONDICIONADO LTDA - inscrita no CNPJ nº 81.006.272/0001-09**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo fornecimento de peças, componentes e acessórios, para aparelhos condicionadores de ar, na forma de Pregão Eletrônico nº 094/2020. O Município apostila o contrato **incluindo** as dotações orçamentárias a seguir. Em conformidade ao memorando SEI nº 8928464 - SAS.UAF. **878/2021** - 17.41001.8.122.1.2.2322.0.339000. Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social. **886/2021** - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.339000. Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social. **881/2021** - 17.41001.8.244.8.2.2365.0.339000. Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal da Assistência Social.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/04/2021, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/04/2021, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9055331** e o código CRC **4CB51FA8**.

EXTRATO SEI Nº 9081596/2021 - SES.UCC.AGT

Joinville, 03 de maio de 2021.

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 084/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **Maicon Pneus Ltda - ME**, inscrita no CNPJ nº 02.211.237/0001-47, representada pelo Sr. Sérgio Freitas, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de geometria, balanceamento, borracharia (remendo de pneu), cambagem e montagem de pneus para os veículos oficiais da Secretaria Municipal da Saúde. **Onde se lê:** [...] O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 28/05/2020. [...] **Leia-se:** [...] O Município adita **RENOVANDO** o prazo de **execução** do objeto contratual por mais **12 (doze) meses**, passando a vencer em **02/06/2022** e a **vigência** do contrato por mais **14 (quatorze) meses**, passando a vencer em **28/07/2022**. [...]



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2021, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/05/2021, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9081596** e o código CRC **8AFC5875**.

EXTRATO SEI Nº 9063857/2021 - HMSJ.UFFHLAGC

Joinville, 29 de abril de 2021.

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Apostilamento a Ata de Registro de Preço n.º 002/2021** – celebrada com a empresa A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI., CNPJ: 81.767.667/0001-16, para a para futura e eventual **aquisição de peças e materiais hidráulicos IV para a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José**, na forma de **Pregão Eletrônico n.º 363/2020**– destinado à inclusão da dotação orçamentária n.º n.º **543 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 1 . 2.2303 . 0 . 339000 - fonte de recurso 102.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2021, às 13:29, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 03/05/2021, às 16:17, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9063857** e o código CRC **023868C7**.

EXTRATO SEI N.º 9048513/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 28 de abril de 2021.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços n.º 272/2020** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Sr^a Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Sebmed Produtos para a Saúde Eireli - inscrita no CNPJ n.º 33.154.286/0001-19**, que versa sobre **aquisição de fórmula infantil destinada à Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de**

Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 272/2020. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Educação: **873/2021** - 0.6001.12.306.7.2.2176.0.339000 - Fonte 343 - Superávit Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; **871/2021** - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 - Fonte 337 - Superávit Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas por meio de convênios). Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando SEI nº 8994273 - SED.UAE.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2021, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/05/2021, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9048513** e o código CRC **7755B727**.

EXTRATO SEI Nº 9063855/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de abril de 2021.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 057/2021 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **PR Comércio Atacadista Eireli - inscrita no CNPJ nº 33.488.848/0001-60**, que versa sobre **aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros, a fim de atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Assistência Social de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 057/2021.** O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social nº: **881/2021** - 17.41001.8.244.8.2.2365.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **884/2021** - 17.41001.8.244.8.2.2365.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado; **878/2021** - 17.41001.8.122.1.2.2322.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **886/2021** - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.339000 - Fonte 635 -

Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **887/2021** - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado; **889/2021** - 17.41001.8.244.8.2.2321.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 9048680 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2021, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/05/2021, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9063855** e o código CRC **8B1AEF88**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 9054952/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **149/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Momm Comércio de Produtos Alimentícios - inscrita no CPNJ nº 08.310.833/0001-60**, que versa sobre a **aquisição de leite integral longa vida destinados à Merenda Escolar nas Unidades Educacionais do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 064/2021**, assinada em **28/04/2021**, no valor de R\$ 53.850,00 (cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/04/2021, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/04/2021, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9054952** e o código CRC **62C4D434**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 9082410/2021 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 584/2021, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA - inscrita no **CNPJ nº 02.814.497/0007-00**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Joinville - **na forma do Pregão Eletrônico nº 334/2020**, assinada em **27/04/2021**, no valor de R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2021, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/05/2021, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9082410** e o código CRC **37A60FF5**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 9083657/2021 -
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 991/2021, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no **CNPJ nº 03.505.263/0001-40**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem I para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico nº 293/2020**, assinada em **29/04/2021**, no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2021, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 03/05/2021, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9083657** e o código CRC **4472D88D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 9083540/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **992/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada CIRUMAX COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. - inscrita no **CNPJ nº 10.807.944/0001-29**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico nº 044/2020**, assinada em **29/04/2021**, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2021, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 03/05/2021, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9083540** e o código CRC **A4A9F71C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 9083393/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **993/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME - inscrita no **CNPJ nº 11.619.992/0001-56**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC,

incluindo-se o Hospital Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico nº 044/2020**, assinada em **29/04/2021**, no valor de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2021, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 03/05/2021, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9083393** e o código CRC **FBD28BDE**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 9027945/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 27 de abril de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **187/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **CCT Construtora de Obras Ltda - inscrita no CNPJ nº 02.063.876/0001-02**, representada pelo Sr. Roselio Pereira Junior, que versa sobre a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de granitaria (fornecimento e instalação) nas Unidades Administradas pela Secretaria de Educação de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 012/2021**, assinado em **26/04/2021**, com a vigência até 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ R\$ 484.108,50 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e oito reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/04/2021, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/04/2021, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9027945** e o código CRC **8431FC83**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 9057311/2021 - SES.UCC.AGT

Joinville, 29 de abril de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **034/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **AZ Construções Ltda - inscrita no CNPJ nº. 73.461.170/0001-47**, representada pelo Sr. Humberto Ribeiro de Queiroz Junior, que versa sobre a contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família Glória - na forma da licitação na modalidade de **Concorrência nº 226/2019**, assinado em 03/05/2021, com a vigência até 03 de abril de 2022, no valor de R\$ 2.760.749,57 (dois milhões, setecentos e sessenta mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2021, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/05/2021, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9057311** e o código CRC **D1AC9EFC**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 9078023/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC

da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021**, destinado à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE NÍVEL TOPOGRÁFICO AUTOMÁTICO.

CONTRATADA: CPE BH - CPE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI, inscrita no CNPJ 18.323.709/0001-93.

CONTA CONTÁBIL: 548 - Outros materiais de consumo.

DATA: 30/04/2021.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR: R\$ 2.005,00 (dois mil cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 03/05/2021, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 03/05/2021, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/05/2021, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9078023** e o código CRC **1524E297**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 9091310/2021 - SEGOV.UAD

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Inexigibilidade de Licitação nº 32/2021.

Objeto: PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO ANUAL 2021, EM FAVOR DA UNIÃO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA – UVESC, CONFORME RESOLUÇÃO N. 02, DE 19 DE MARÇO DE 2008

Contratada: União dos Vereadores de Santa Catarina - UVESC

Valor: R\$ 6.498,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

Data: 03/05/2021.

Base Legal: artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Maurício Fernando Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 03/05/2021, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9091310** e o código CRC **89B0FB7C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 9041906/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 28 de abril de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 560/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representado pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Construtora Fortunato Ltda**, inscrita no CNPJ nº 82.607.623/0001-91, representada pelo Sr. Leonardo Seiffert Fortunato e pelo Sr. Odorico Fortunato, que versa sobre a pavimentação em asfalto das ruas: Rua Augusto Schramm, Rua Aureo Gomes do Vale, Rua Daniel Roussenq, Rua Dolores Duarte, Rua Elsa Schramm, Rua Georgina da Costa Cidral e Rua Joaquim José Felipe, na forma de Concorrência nº 237/2020. O Município adita o contrato **prorrogando** os prazos de vigência e de execução em 05 (cinco) meses, alterando seu vencimento para os dias 20/02/2022 e 02/10/2021, respectivamente. Justifica-se em conformidade com os memorandos SEI nº 8792501 - SEINFRA.UNP, nº 8820531 - SEINFRA.UCG, Anexo SEI nº 8774693, Cronograma Físico-Financeiro SEI nº 8789411, Memorando SEI nº 8876889 - SAP.UPL e Parecer Jurídico nº 8949506 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/04/2021, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/04/2021, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9041906** e o código CRC **05DCFB35**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 8995452/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de abril de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 9º Termo Aditivo do Contrato nº 322/2017, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **MX TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 27.329.008/0001-52, representada pela Sra. Ana Paula Formaio Flores, que versa sobre a contratação de caminhão basculante com motorista e fornecimento de combustível, com capacidade de 10 m³, com diferencial duplo para transporte de diversos materiais para atender a Unidade de Drenagem (UD) para os diversos serviços no Município de Joinville, na forma de Pregão Presencial nº 136/2017. O Município adita o contrato **substituindo** o equipamento Marca Mercedes Benz, Modelo 2726 e ano 2011, placa AWP 0087 **por** Marca Volkswagen, Modelo 26.280 e ano 2012 - Placa MMJ2G80. Justifica-se em conformidade com os memorandos SEI nº 8924977 - SEINFRA.UND, 8929543 - SEINFRA.UCG, anexos SEI nº 8818969 e 8818964 e Parecer Jurídico SEI nº 8972980 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/04/2021, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/04/2021, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8995452** e o código CRC **1BE909B6**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 9041087/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 28 de abril de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 204/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli**, inscrito no CNPJ nº 03.574.370/0001-20, representada pelo Sr. Marcelo Benvenuti, que versa sobre a pavimentação em asfalto das ruas: Catharina Baumer e Eugênio Gudin, localizadas no bairro Vila Nova, na forma de Concorrência nº 347/2019. O Município adita o contrato **suprimindo-o** em 18,08% (dezoito inteiros e oito centésimos por cento) equivalente ao valor de R\$334.885,25 (trezentos e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Justifica-se em conformidade com os memorandos SEI nº 8800486 - SEINFRA.UNP e nº 8834395 - SEINFRA.UCG, Justificativa SEI nº 8800444, Parecer Técnico SEI nº 8926131 - SAP.UCP.AEN, memorando SEI nº 8963008 - SAP.UPL e Parecer Jurídico SEI nº 9009344 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/04/2021, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/04/2021, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9041087** e o código CRC **3E8A55E5**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 9055693/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de abril de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 531/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal do Idoso**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e a empresa **Painel Pesquisas, Consultoria e Publicidade Ltda**, inscrito no CNPJ nº 05.389.817/0001-17, representada pela Sra. Ermelinda Maria Uber Januário, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa técnica científica para elaboração do Diagnóstico Social da População Idosa do Município de Joinville, na forma de Pregão Eletrônico nº 184/2019. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência e execução em 07 (sete) meses, alterando seu vencimento para os dias 03/03/2022 e 01/12/2021, respectivamente. Justifica-se, em conformidade com os memorandos SEI nº 7744547 e 8166658 - SAS.UAC, nº 7758056 - SAS.UAF, Anexos SEI nº 7744773 e 8138861, Parecer Jurídico SEI nº 7870153 - PGM.UAD e Memorando SEI nº 9044972 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/04/2021, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/04/2021, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9055693** e o código CRC **02A553D0**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 9063813/2021 - SES.UCC.AGT

Joinville, 29 de abril de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 11º Termo Aditivo do Contrato nº 133/2014, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de**

Joinville, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **CG Imóveis e Participações Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 83.544.718/0001-76**, representada pelo Sr. Emir Amin Ghanem, portador do CPF nº 094.826.529-91, que versa sobre Locação de Imóvel para Manutenção das Instalações da unidade do Laboratório Municipal - **na forma da Dispensa de Licitação nº 151/2014**. O Município adita o contrato **alterando** a Cláusula Quarta, Parágrafo Terceiro - modificando o índice de reajuste de: IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado para: IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com fundamento no Art. 65, inciso II, letra "d" da Lei federal nº 8.666/93. Justifica-se em conformidade com os Memorandos SEI nº 9049017, 9046205, e Parecer Jurídico SEI nº 9054195.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2021, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/05/2021, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9063813** e o código CRC **EA149177**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 9063821/2021 - SES.UCC.AGT

Joinville, 29 de abril de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 12º Termo Aditivo do Contrato nº 133/2014, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa e a empresa **CG Imóveis e Participações Ltda**, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. Emir Amin Ghanem, portador do CPF nº 094.826.529-91, que versa sobre Locação de Imóvel para Manutenção das Instalações da unidade do Laboratório Municipal - **na forma da Dispensa de Licitação nº 151/2014**. O Município adita o contrato **renovando** o contrato por mais 6 (seis) meses, alterando seu vencimento para os dias 02/11/2021. Justifica-se em conformidade com os Memorandos SEI nº 8436658, DESPACHO SEI Nº 8674802 e Parecer Jurídico SEI nº 9054195.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2021, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/05/2021, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9063821** e o código CRC **8542ED66**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 9062815/2021 - SES.UCC.AGT

Joinville, 29 de abril de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 15º Termo Aditivo do Contrato nº 136/2014, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e e **Sr. Arnoldo Mielke**, CPF: 025.615.908-44, representado por sua Administradora, **Anagê Imóveis Eireli**, inscrita no CNPJ nº: 80.745.532/0001-97, que versa sobre locação do imóvel destinado à manutenção das instalações do **Núcleo e Assistência Integral ao Paciente Especial - NAIPE**, da Secretaria da Saúde - **na forma da Dispensa nº. 150/2014**. O Município adita o contrato **RENOVANDO** o Contrato, por mais 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 02/05/2022. Justifica-se em conformidade com os Memorandos SEI 8358749, Despacho SEI Nº 8674824 e Parecer Jurídico SEI nº 9043311.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2021, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/05/2021, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9062815** e o código CRC **1F046BAE**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 9061748/2021 - SES.UCC.AGT

Joinville, 29 de abril de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 14º Termo Aditivo do Contrato n° 132/2014, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e **Sr. Arnaldo Mielke**, CPF: 025.615.908-44, representado por sua Administradora, **Anagê Imóveis Eireli**, inscrita no CNPJ n°: 80.745.532/0001-97, que versa sobre locação do imóvel destinado à manutenção das instalações do **Núcleo e Assistência Integral ao Paciente Especial - NAIPE**, da Secretaria da Saúde - **na forma da Dispensa n° 150/2014**. O Município adita o contrato **alterando** a Cláusula Quarta, Parágrafo Terceiro - modificando o índice de reajuste de: IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado para: IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com fundamento no Art. 65, inciso II, letra "d" da Lei federal n° 8.666/93. Justifica-se em conformidade com os Memorandos SEI n° 9052861,9043525 e Parecer Jurídico SEI n° 9043311.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2021, às 15:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/05/2021, às 16:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9061748** e o código CRC **BDDDBEBC**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 9023114/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 26 de abril de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2018**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: CONSTRUHAB - Construtora Civil e Incorporadora

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação nº 001/2018

PRAZO: 02/08/2021



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 03/05/2021, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/05/2021, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9023114** e o código CRC **91C08E1D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 9070044/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 30 de abril de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2019**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Acácia Engenharia Ltda.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 15 (quinze) dias

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação nº 028/2019

PRAZO: 24/05/2021



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 03/05/2021, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/05/2021, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9070044** e o código CRC **59A21174**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9086073/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MORGANA LEONORA CORAL** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0285 - Médico Psiquiatra**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 03/05/2021, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9086073** e o código CRC **3B013514**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9086815/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LUCIANA MONTEL CORADO DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0703 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental de Ciências**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/05/2021, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9086815** e o código CRC **3AB221AB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9086988/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DANIEL FELIPE DALMARCO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0703 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental de Ciências**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/05/2021, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9086988** e o código CRC **B37C9BFB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9087272/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **PAULO HENRIQUE SPEZIA VIEIRA** no Processo

Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/05/2021, às 12:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9087272** e o código CRC **9F4C3147**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9087452/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JORDANA ZAWIERUCKA BRESSAN** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/05/2021, às 12:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9087452** e o código CRC **8252621F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9087773/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JUCIVÂNIA DA SILVA NASCIMENTO REIS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/05/2021, às 12:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9087773** e o código CRC **FC00F089**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9088241/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **PATRICIA CRISTINA SANTOS GOMES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/05/2021, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9088241** e o código CRC **6E16483D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9088416/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ELAINE SANTOS GUIMARÃES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 03/05/2021, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9088416** e o código CRC **374D7FA9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9088552/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JANICLEIA DA SILVA PASSOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/05/2021, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9088552** e o código CRC **765FFBF3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9090420/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **RAFAEL DE OLIVEIRA MOREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0706 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências da Religião**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a

partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.ars@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/05/2021, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9090420** e o código CRC **4061B52D**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 9070230/2021 - DETRANS.NAD

O **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS** leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 009/2021, UASG 927754, visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças para controladores semafóricos, nos equipamentos em uso já adquiridos pelo Município de Joinville, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado a empresa vencedora em seu respectivo valor Global: **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA** no valor de R\$ 77.417,35 (setenta e sete mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 30/04/2021, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9070230** e o código CRC **5215393C**.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI N° 9012112/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de **Concorrência n° 029/2021**, destinado à Recuperação da edificação que abriga o Arquivo Histórico de Joinville, restou **FRACASSADO**, conforme ata de deliberação realizada em 26 de abril de 2021. A ata de deliberação encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitações".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/04/2021, às 16:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/04/2021, às 17:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br> informando o código verificador **9012112** e o código CRC **B6E82995**.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI N° 9051277/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL**, resultou em FRACASSO, maiores informações no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 28/04/2021, às 16:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 28/04/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 28/04/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 29/04/2021, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9051277** e o código CRC **1B0B36AC**.

DECISÃO SEI Nº 9000512/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 23 de abril de 2021.

Requerimento Administrativo n. 081/2021/NAT

Solicitante: R. F. S.

Órgão/Unidade de origem: Serviço Ambulatorial de Psiquiatria

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 8992558), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária R. F. S., assistida pelo Serviço Ambulatorial de Psiquiatria, que objetivava o fornecimento de aripiprazol 20 mg em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Ana Paula Barauna

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 29/04/2021, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9000512** e o código CRC **1B5CDBDC**.

DECISÃO SEI Nº 8883742/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 12 de abril de 2021.

Requerimento Administrativo n. 095/2021/NAT

Solicitante: V. R. de O.

Órgão/Unidade de origem: Farmácia Escola

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 8883255), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário V. R. de O., assistido pela Farmácia Escola, que objetivava o fornecimento do medicamento micofenolato sódico 360 mg em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Ana Paula Barauna

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 03/05/2021, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8883742** e o código CRC **9DA38C41**.

DECISÃO SEI Nº 8507837/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 03 de março de 2021.

*Requerimento Administrativo n. 014/2021/NAT**Solicitante: V. S. N.**Órgão/Unidade de origem: UBSF Comasa*

Diante do parecer técnico parcialmente favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 8504326), **DEFIRO PARCIALMENTE** a solicitação formulada pelo usuário V. S. N. assistido pela UBSF Comasa, no sentido de deferir o fornecimento do item domperidona 10mg/ml, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, e indeferir o fornecimento do item omeprazol magnésio, com fundamento no art. 23, IV, do mesmo diploma legal.

Comunique-se.

Ana Paula Barauna

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 03/05/2021, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8507837** e o código CRC **054B710D**.

DECISÃO SEI Nº 8987251/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 22 de abril de 2021.

Requerimento Administrativo n. 053/2021/NAT

Solicitante: C. da C.

Órgão/Unidade de origem: Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial (NAIPE)

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n.8986247), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário C. da C., assistido pelo Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial, que objetivava o fornecimento de dieta enteral infantil, conforme receita, em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Ana Paula Barauna

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 03/05/2021, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8987251** e o código CRC **A33A193A**.

DECISÃO SEI Nº 9049226/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 28 de abril de 2021.

Requerimento Administrativo n. 082/2021/NAT

Solicitante: C. da C.

Órgão/Unidade de origem: Defensoria Pública Estadual

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 9048640), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário C. da C., assistido pela Defensoria Pública Estadual, que objetivava o fornecimento aparelho de vibração/ancoragem óssea em favor

do Solicitante.

Comunique-se.

Ana Paula Barauna

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 03/05/2021, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9049226** e o código CRC **C815370A**.

DECISÃO SEI Nº 8303184/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 11 de fevereiro de 2021.

Requerimento Administrativo nº 002/2021/NAT

Solicitante: M. N. de C.

Órgão/Unidade de origem: Policlínica Boa Vista

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 8292349), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária M. N. de C., assistida pela Policlínica Boa Vista, que objetivava o fornecimento de bosentana 62,5 mg em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Ana Paula Barauna

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 03/05/2021, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8303184** e o código CRC **C3488AEB**.

DECISÃO SEI Nº 9045684/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 28 de abril de 2021.

Requerimento Administrativo n. 131/2021/NAT

Solicitante: L. M. B.

Órgão/Unidade de origem: Centrinho

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 9017476), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária L. M. B., assistida pelo Centrinho, que objetivava o fornecimento de fórmula hipercalórica em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Ana Paula Barauna

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 03/05/2021, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9045684** e o código CRC **3F3733BA**.

DECISÃO SEI Nº 9078321/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 30 de abril de 2021.

Requerimento Administrativo n. 068/2021/NAT

Solicitante: V. C. B.

Órgão/Unidade de origem: Farmácia Escola

Diante do parecer técnico favorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 9050907), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário V. C. B., assistido pela Farmácia Escola de Joinville, que objetivava o fornecimento de dieta cetogênica, conforme receita, em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Ana Paula Barauna

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 03/05/2021, às 18:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9078321** e o código CRC **8EC308EA**.

DECISÃO SEI Nº 9075860/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 30 de abril de 2021.

Requerimento Administrativo n. 109/2021/NAT

Solicitante: D. A. da M. C.

Órgão/Unidade de origem: Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial (NAIPE)

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 9074494), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário D. A. da M. C., assistido pelo Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial (NAIPE), que objetivava o fornecimento de dieta enteral pediátrica em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Ana Paula Barauna

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 03/05/2021, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9075860** e o código CRC **DA4B9937**.

DECISÃO SEI Nº 9077605/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 30 de abril de 2021.

Requerimento Administrativo n. 102/2021/NAT

Solicitante: J. A. de A.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 9076894), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária J. A. de A., assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento do medicamento temozolamida 250 mg em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Ana Paula Barauna

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 03/05/2021, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9077605** e o código CRC **95CA4D1A**.

DECISÃO SEI Nº 8989684/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 22 de abril de 2021.

Requerimento Administrativo n. 038/2021/NAT

Solicitante: J. A. L.

Órgão/Unidade de origem: Farmácia Escola

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 8989462), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário J. A. L., assistida pela Farmácia Escola, que objetivava o fornecimento de ticagrelor 90 mg em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Ana Paula Barauna

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 03/05/2021, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8989684** e o código CRC **AE2658DE**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA Nº 001/2021

Institui e dispõe sobre a documentação e diretrizes gerais para tramitação eletrônica dos processos de Certidão de Conformidade Ambiental e Declaração de Atividade Não Constante.

A Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Schirlene Chegatti, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.298, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

OBJETIVO

Art. 1º Definir a documentação necessária e estabelecer critérios aplicados a tramitação de processos de Certidão de Conformidade Ambiental (CCA) e Declaração de Atividade Não Constante (DANC), que serão apresentados à administração pública municipal em processo autuado e tramitado exclusivamente via Sistema Eletrônico Municipal.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º A solicitação de CCA e DANC dar-se-á através da autuação de processos na forma eletrônica, por Sistema Eletrônico Municipal, cumprindo as disposições elencadas em instruções normativas específicas para cada serviço.

Art. 3º Os documentos inseridos no sistema deverão obrigatoriamente estar em formato PDF, sendo estes denominados em consonância ao seu conteúdo.

Art. 4º O órgão ambiental Municipal não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos entre o interessado e o responsável técnico, nem aceitará como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento.

CAPÍTULO III

DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA

SEÇÃO A - INSTRUÇÕES GERAIS

Art. 5º Será concedida a CCA para empreendimentos cujo porte da atividade esteja abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental de acordo com o Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 99/2017.

Art. 6º O prazo de validade da CCA será de acordo com o prazo de validade indicado na Declaração de Conformidade Ambiental e no Vínculo de Responsabilidade Técnica, podendo ser de no máximo 04 (quatro) anos.

Art. 7º O profissional que subscreve a Declaração de Conformidade Ambiental, juntamente com o responsável legal do empreendimento, são responsáveis pelas informações apresentadas. A prestação de informações falsas implicará a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparação de eventuais danos ambientais.

Art. 8º Em caso de baixa do vínculo de responsabilidade técnica, o responsável técnico habilitado deverá oficializar comunicação ao órgão ambiental.

Art. 9º A CCA não dispensa nem substitui Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, não autoriza qualquer terraplanagem, edificação, supressão de vegetação, intervenção ou utilização de área de preservação permanente, nem dispensa o cumprimento da legislação vigente.

Art. 10 A responsabilidade pela Declaração de Conformidade Ambiental deve estar expressa no vínculo de responsabilidade técnica, bem como conter os respectivos códigos e descrição das atividades e parâmetro de enquadramento de porte do empreendimento ou atividade, conforme Resolução CONSEMA nº 99/2017: AE (área edificada), AU (área útil), C_{max}C (capacidade máxima de cabeças), NH (número de unidades habitacionais), NL (número de leitos), QT (quantidade de resíduos), Q (vazão), etc.

SEÇÃO B - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PROTOCOLO DE CCA

Art. 11 A documentação necessária para protocolo da solicitação da CCA:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo

III - Se pessoa física:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

- a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
- c. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

- a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;
- b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:

- a. Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Se imóvel rural:

- a. Comprovação da inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR, conforme Lei Federal nº 12.651/12.

IX - Declaração de Conformidade Ambiental, conforme modelo disposto no ANEXO I, emitida por profissional habilitado.

X - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pela elaboração Declaração de Conformidade Ambiental (DCA), nos termos do Art 10 desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV

DA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE - DANC

SEÇÃO A - INSTRUÇÕES GERAIS

Art. 12 Será concedida a DANC para empreendimentos cuja atividade não conste na listagem de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 98/2017.

Art. 13 A DANC terá validade de no máximo 01 (um) ano.

Art. 14 A DANC está vinculada apenas à exatidão das informações prestadas pelo responsável legal do empreendimento na Declaração de Responsabilidade. A prestação de informações falsas implicará a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparação de eventuais danos ambientais.

Art. 15 O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento

ou da atividade.

Art. 16 A DANC refere-se apenas que a atividade informada na Declaração de Responsabilidade não é licenciável nos termos da Resolução CONSEMA nº 98/2017, não fazendo juízo de valor sobre sua localização e, portanto não exime a viabilidade do uso do solo e não dispensa nem substitui Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, não autoriza qualquer terraplanagem, edificação, supressão de vegetação, intervenção ou utilização de área de preservação permanente, nem dispensa o cumprimento da legislação vigente.

Art. 17 Declaração de Responsabilidade deverá:

1. Informar a(s) atividade(s) econômica(s) vinculada(s) ao(s) CNAE do empreendimento, dispensada(s) sumariamente do licenciamento ambiental; **OU**
2. Informar uma descrição sucinta da atividade desenvolvida pelo empreendimento, que dependerá de verificação pelo órgão ambiental. Neste caso, poderá ser incluído demais documentos que entender necessário para comprovação da Atividade Não Constante (por exemplo, fluxograma da atividade, memorial descritivo, entre outros).

Parágrafo único. Para as atividades semelhantes às integradas na listagem de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 98/2017, em que existam regras de exceção de enquadramento, a Declaração de Responsabilidade deve conter tal informação (por exemplo: Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, **sem** pintura / Atividades da indústria editorial e gráfica **sem** geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos ou com emissões atmosféricas / Atividades desenvolvidas em local **onde existe sistema de coleta e tratamento de esgoto**, etc).

Art. 18. Nos casos das atividades que não integram a listagem de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, conforme Resolução CONSEMA nº 98/2017, por existir sistema de coleta e tratamento de esgoto na área (imóvel) objeto da atividade, além dos da documentação disposta no Art. 19 desta Instrução Normativa, adicionalmente deverá apresentar comprovante emitido pela Companhia Águas de Joinville.

Parágrafo único. A DANC será emitida apenas para os empreendimentos e atividades cuja análise da capacidade de atendimento do Sistema Público de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário resulte em viabilidade técnica positiva sem necessidade de obras ou nos casos que serão realizadas obras para atendimento da vazão de contribuição do empreendimento, mediante a apresentação de Declaração de Aprovação de Projeto (PROJ).

SEÇÃO B - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PROTOCOLO - DANC

Art. 19 A documentação necessária para protocolo da solicitação da DANC:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo

III - Se pessoa física:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

- a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
- c. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

- a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;
- b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Declaração de Responsabilidade devidamente preenchida pelo responsável legal pelo empreendimento, conforme modelo disposto no ANEXO II.

CAPÍTULO IV

PRAZO E VALIDADE

Art. 20 Fica revogada a INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA Nº 005/2018, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 21 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 29 de abril de 2021

Schirlene Chegatti

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

O(a) declarante, abaixo identificado(a) em conformidade com o disposto na Resolução CONSEMA nº 98, de 05 de maio de 2017 e ciente das implicações relativas à legislação administrativa, civil e penal, declara para fins de comprovação junto à Secretaria de Agricultura e meio Ambiente - SAMA que o empreendimento abaixo descrito, na data da emissão da presente declaração, está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente, não está situado em área de preservação permanente, que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos.

Identificação do Responsável Técnico

NOME	
CPF	
FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
Nº DO REGISTRO E CONSELHO DE CLASSE	
Nº DO VÍNCULO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	
DATA DE EMISSÃO	
DATA DE VALIDADE	

Identificação do empreendedor

RAZÃO SOCIAL / NOME	
CNPJ / CPF	

Dados do empreendimento/atividade

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO / NÚMERO	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	
CEP	
BAIRRO	
MUNICÍPIO/ESTADO	Joinville/SC

Enquadramento da atividade desenvolvida, conforme Resolução CONSEMA nº 99/2017:

CÓDIGO DA ATIVIDADE	
DESCRIÇÃO	
PARÂMETRO DE PORTE	

Coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS2000:

LATITUDE (S)	g:	m:	s:
LONGITUDE (W)	g:	m:	s:
COORDENADAS UTM x			
COORDENADAS UTM y			

Esta declaração tem sua validade de acordo com o prazo de validade indicado no vínculo de responsabilidade técnica.

Joinville, _____ de _____ de _____.

Nome/Assinatura do Responsável Técnico

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Pela presente Declaração de Responsabilidade, na data abaixo especificada, eu _____ [nome completo do proprietário], ciente das aplicações relativas à legislação administrativa, civil e penal, DECLARO, para fins de comprovação junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA, que o empreendimento _____ [Razão Social/Nome do empreendimento], situado na _____ [endereço completo, bairro, CEP], município de Joinville/SC, exerce a(s) atividade(s) descrita(s) abaixo:

[Informar a(s) atividade(s) econômica(s) vinculada(s) ao(s) CNAE(s) do empreendimento **OU** uma descrição sucinta da atividade desenvolvida pelo empreendimento]

Declara, ainda, que as atividades listadas não constam na listagem de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 98/2017.

Joinville, _____ de _____ de _____.

Nome/Assinatura do Responsável



Documento assinado eletronicamente por **Schirlene Chegatti**, **Secretário (a)**, em 30/04/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini**, **Gerente**, em 30/04/2021, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9075712** e o código CRC **147A7842**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 42/2021 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 24/04/2025 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno,

criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Nome: Borges e Leandro Participações Ltda

CNPJ: 13.986.746/0001-68

Logradouro: RUA AVENIDA SANTOS DUMONT

Número: 7199

Inscrição imobiliária: 12.01.41.90.3928

Área do terreno (m²): 20.530,13

Atividade: Condomínio com fins industriais ou de serviços (multissetorial).

CONSEMA nº 98/2017: 71.21.11

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheiro Ambiental Conrado Borges de Barros, CREA SC 082999-5, ART 7263094-0; e

Engenheiro Civil Jose Roberto de Jesus Gayoso Neves, CREA SC 044023-7, ART 7683237-0.

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Operação está sendo concedida com base no Parecer Técnico 8821663, refere-se à viabilidade de operação de parte de um condomínio, com 1 (um) galpão edificado até a presente data, no endereço acima citado.

3.1 — Resíduos sólidos: Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum. Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.2 — Efluentes sanitários: O empreendedor deverá fazer manutenção anual do sistema ou conforme indicado em projeto. Anualmente deverá apresentar laudos de análises conclusivos da eficiência de operação do sistema de tratamento, conforme Resolução COMDEMA 01/2009. O primeiro laudo de análise conclusivo da eficiência de operação do sistema de tratamento deverá ser apresentado em até 180 dias após emissão desta licença.

Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado do sistema unipredial e o efluente destinado á rede coletora pública.

3.3 — Poluição Atmosférica: Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes

3.4 — Condições gerais:

3.4.1 — Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.4.2 — Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.4.3 — O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.4.4 — Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º. Será necessária a renovação desta Licença até a efetiva ligação na rede pública.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Schirlene Chegatti, Secretário (a)**, em 22/04/2021, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 23/04/2021, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8969018** e o código CRC **A6AAE1C2**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 39/2021 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 15/04/2025 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: CL Administração de bens LTDA

CNPJ: 19.928.000/0001-84

Atividade: Condomínio Residencial Vertical

Resolução CONSEMA nº 99/17: 1.11.01 - *Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade*

Endereço: Rua Pio XII, 85, Bom Retiro

Inscrição Imobiliária: 12.00.23.78.109

Matricula: 162.392 1º RI

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheiro Ambiental Renan Gonçalves de Oliveira - CREA SC 098826-0 - ART 7687635-2.

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Licença de Operação baseada no Parecer Técnico nº 8923440/2021, e refere-se à viabilidade de operação de um Condomínio Residencial Vertical contendo 15 unidades habitacionais, com área a ser construída de 746,00 m² em um imóvel matriculado no 1º CRI sob o nº 162.392, área do terreno de 501,75 m², no endereço acima citado.

3.1 — Resíduos sólidos: Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum. Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.2 — Efluentes sanitários: O empreendedor deverá fazer manutenção anual do sistema ou conforme indicado em projeto. Na renovação da licença, deverá apresentar laudo de análise conclusivo da eficiência de operação do sistema de tratamento, caso não tenha havida ligação na rede coletora de esgoto.

Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado do sistema unipredial e o efluente destinado á rede coletora pública.

3.3 — Poluição Atmosférica: Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro

material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes

3.4 — Condições gerais:

3.4.1 — Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.4.2 — Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.4.3 — O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.4.4 — Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º. Será necessária a renovação desta Licença até a efetiva ligação na rede pública.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Schirlene Chegatti, Secretário (a)**, em 22/04/2021, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 23/04/2021, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8923446** e o código CRC **EE9DC42D**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI N° 32/2021 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 16/04/2025 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) n° 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC n° 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal n° 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual n° 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. n° 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Nome: Eduardo Asckel Wesling e Outro

CPF: 293.425.039-34

Logradouro: RUA AVENIDA SANTOS DUMONT

Número: 4805

Inscrição imobiliária: 12.00.45.42.4770

Área do terreno (m²): 30223,00

Atividade: Condomínio com fins industriais ou de serviços (multissetorial).

CONSEMA n° 98/2017: 71.21.11

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheiro Florestal Claudio Boehm Santagelo, CREA SC 004608-1, ART 7701749-3 e 7297876-9.

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Operação está sendo concedida com base no Parecer Técnico 8821405, refere-se à viabilidade de renovação da Licença de Operação de um condomínio com 05 galpões no endereço acima citado.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado para uma estação de tratamento de efluentes modular contendo tanque de gradeamento, elevatória, decantador primário, reator aeróbio,

decantador secundário e tanque de contato (desinfecção).

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.3 Efluentes industriais: o condomínio não possui estação de tratamento de efluentes industriais, sendo de responsabilidade de cada inquilino a instalação de controles ambientais específicos de acordo com as suas atividades.

3.1.4 Emissões atmosféricas: é responsabilidade de cada inquilino a instalação de controles ambientais específicos de acordo com as suas atividades.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1. Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários conforme memorial descritivo de operação. Apresentar os comprovantes com periodicidade: ANUAL
2. Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA nº 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS ou Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR emitido através do Sistema de controle de movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR do IMA, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na

renovação da licença.

3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.
2. OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Schirlene Chegatti, Secretário (a)**, em 22/04/2021, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 23/04/2021, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8879423** e o código CRC **A157B9E0**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 40/2021 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **16/04/2025** totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **MAX MOHR FILHO & CIA.**

CNPJ: **82.660.861/0012-13**

Atividade: **Usina de produção de concreto e argamassa.**

CONSEMA nº 98/17: **30.10.10**

Endereço: **Rua Tupy, nº 497**

Bairro: **São Marcos**

CEP: **89.215-400**

Inscrição Imobiliária: **09.20.01.61.0255**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: **Leonara Getnerski Peixer**

Registro profissional: **CREA-SC nº 139355-0-SC**

ART nº **7660240-0**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos pareceres técnicos SAMA.UAT 7246282 e SAMA.UAT 8932419, declara a viabilidade de operação de uma empresa que realiza a atividade de **USINA DE PRODUÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA**

, contendo aproximadamente 3.696,50 m² de área útil, instalada em um terreno com 7.266 m², registrado na matrícula de nº 28.702 no CRI da 2ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluentes sanitários: enviados para um sistema composto de fossa séptica, filtro biológico, caixa de inspeção e clorador. O sistema é fechado, não havendo saídas para rede pluvial bem como para tubulação da concessionária de tratamento de efluentes sanitários. O efluente sanitário é coletado e tratado por empresa qualificada.

3.1.2 Efluentes industriais: enviados para 2 (dois) sistemas decantadores e separadores água-óleo (SSAO), um que recebe contribuições da área de lavação de lastro e outro que atende toda área do processo produtivo. Toda área do processo produtivo é impermeabilizada e cercada de canaletas.

3.1.3 Muros de contenção: os reservatórios de aditivos são dotados de muretas de contenção.

3.1.4 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.1.5 Material Particulado: os silos possuem sistemas de retenção de material particulado, modelo *silotop*.

3.1.6 Poço de captação de águas subterrâneas: existe instalado 1 (um) poço tubular profundo de captação de águas subterrâneas, cujo uso deve ser EXCLUSIVO para o processo industrial, sendo PROIBIDO para consumo humano.

3.1.7 Poços de monitoramento de águas subterrâneas: existem instalados 5 (cinco) poços de monitoramento de águas subterrâneas.

3.1.8 Efluente do refeitório: enviado para caixa de gordura.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de tratamento de efluentes sanitários e apresentar comprovantes de limpeza e de descarte do efluente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
2. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR dos 2 (dois) sistemas decantadores e separadores água-óleo (SSAO).
3. Fazer a manutenção REGULAR no sistema de água de reuso. Apresentar comprovantes de descarte da água de reuso saturada. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
4. Fazer a manutenção REGULAR nas muretas de contenção instalados no entorno dos reservatórios de aditivos.
5. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR da caixa de gordura.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA nº 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS ou Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR emitido através do Sistema de controle de movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR do IMA, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR dos sistemas de retenção de material particulado e apresentar comprovantes. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
2. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Schirlene Chegatti, Secretário (a)**, em 22/04/2021, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 23/04/2021, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8935333** e o código CRC **7B763011**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 9029679/2021 - SES.CMS

Joinville, 27 de abril de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 038/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 036/2020/PMJ com a Instituição Bethesda.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI N° 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

Considerando o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

Considerando o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

Considerando o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXXII 322ª Assembleia Geral Ordinária, de 26 de abril de 2021, realizada por videoconferência, o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 036/2020/PMJ com a Instituição Bethesda. A Instituição Bethesda, encontra-se atualmente com 42 leitos de UTI - Unidade de Terapia Intensiva disponíveis para o tratamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave decorrente da infecção por coronavírus - (COVID-19). Sendo assim houve a necessidade de inclusão de novos itens, devido o aumento significativo de leitos, afim de dar continuidade no atendimento aos beneficiários do SUS - Sistema único de Saúde, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e a exclusão de itens já adquiridos com recursos próprios pela Instituição, conforme Ofício nº 044/2021 - Hospital Bethesda/DIR (8976401) e Minuta do Plano de Trabalho (8976412).

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 28/04/2021, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 29/04/2021, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 30/04/2021, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9029679** e o código CRC **BBFE274A**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 9030118/2021 - SES.CMS

Joinville, 27 de abril de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 039/2021

O Fundo Municipal de Saúde firmar Termo de Cooperação Técnica com o Hospital Municipal São José.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

Considerando o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

Considerando o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

Considerando o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXXII 322ª Assembleia Geral Ordinária, de 26 de abril de 2021, realizada por videoconferência, o Fundo Municipal de Saúde firmar Termo de Cooperação Técnica com o Hospital Municipal São José. Este tem por objetivo promover o desenvolvimento de ações conjuntas para a operacionalização e implantação de um intercâmbio de aprendizagem social, profissional e cultural, de interesses comuns, para dar suporte didático aos Programas de Residência Médica, nas diversas especialidades, e outros cursos de formação profissional das partes.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 28/04/2021, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 29/04/2021, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 30/04/2021, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9030118** e o código CRC **5AE1C1BA**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 9030328/2021 - SES.CMS

Joinville, 27 de abril de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 040/2021**Primeiro Termo Aditivo de Vigência ao Convênio nº 038/2020/PMJ entre o Fundo Municipal de Saúde, e o Hospital Nossa Senhora das Graças - Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria.**

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

Considerando o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

Considerando o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

Considerando o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXXII 322ª Assembleia Geral Ordinária, de 26 de abril de 2021, realizada por videoconferência, o Primeiro Termo Aditivo de Vigência ao Convênio nº 038/2020/PMJ entre o Fundo Municipal de Saúde, e o Hospital Nossa Senhora das Graças - Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria. O Fundo Municipal de Saúde, mantém a parceria, desde 29 de dezembro de 2020, que tem por objeto o repasse de recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde, para a aquisição de equipamentos necessários à continuidade dos atendimentos às crianças acometidas de COVID-19, valor este já repassado ao Fundo Municipal de Saúde pelo Ministério da Saúde, nos termos das Portarias nº 1.393/2020 e 1.448/2020. O repasse dos recursos ao Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, já foi realizado, sendo necessária a prorrogação devido a demora dos fornecedores para entregar dos equipamentos.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 28/04/2021, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 29/04/2021, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 30/04/2021, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9030328** e o código CRC **BE57E411**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 9030399/2021 - SES.CMS

Joinville, 27 de abril de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 041/2021

Minuta de Decreto para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.796.955,62.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

Considerando o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

Considerando o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

Considerando o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXXII 322ª Assembleia Geral Ordinária, de 26 de abril de 2021, realizada por videoconferência, Minuta de Decreto para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.796.955,62 (três milhões, setecentos e noventa e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde – FMS para análise e apreciação deste Conselho, a fim de seja utilizado recurso em conta referente a convênios estaduais.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 28/04/2021, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 29/04/2021, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 30/04/2021, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9030399** e o código CRC **58CC8C17**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 9030483/2021 - SES.CMS

Joinville, 27 de abril de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 042/2021

Minuta de Decreto para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.648.088,23

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

Considerando o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

Considerando o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

Considerando o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXXII 322ª Assembleia Geral

Ordinária, de 26 de abril de 2021, realizada por videoconferência, Minuta de Decreto para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.648.088,23 (três milhões, seiscentos e quarenta e oito mil oitenta e oito reais e vinte e três centavos) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde – FMS para análise e apreciação deste Conselho, a fim de seja utilizados recursos em conta referente a emendas parlamentares estaduais.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 28/04/2021, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 29/04/2021, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 30/04/2021, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9030483** e o código CRC **32585785**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 9053943/2021 - SES.CMS

Joinville, 29 de abril de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 043/2021

Minuta do Regulamento do Processo Eleitoral da Nominata Biênio 2021-2023

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

Considerando o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

Considerando o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

Considerando o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXXII 322ª Assembleia Geral Ordinária, de 26 de abril de 2021, realizada por videoconferência, Minuta do Regulamento do Processo Eleitoral da Nominata Biênio 2021-2023, conforme segue abaixo:

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando que a medida de distanciamento social é uma ferramenta eficaz de combate a proliferação do vírus defendida por organismos internacionais, tais como Organização Mundial de Saúde;

Considerando a edição, pelo Governo do Estado de Santa Catarina, do Decreto nº1.218, de 19 de março de 2021, que dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento da COVID-19 e estabelece outras providências:

Art. 1º Ficam estabelecidas, em todo o território catarinense, de 20 de março de 2021 até 06h de 26 de abril de 2021, as seguintes medidas de enfrentamento da COVID -19:(Redação dada pelo Decreto nº 1244/2021) [...]

II – para eventos sociais, inclusive na modalidade drive-in, e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídos excursões e eleições cooperativas, proibição em todas os níveis de risco; (Redação dada pelo Decreto nº 1221/2021)

III – para congressos, palestras, seminários, feiras, leilões, exposições, proibição em todos os níveis de risco;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que *“Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”*;

Considerando o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado *“as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”*;

Considerando que o descumprimento das medidas estabelecidas no Decreto Estadual ou em Portarias do Secretário de Estado da Saúde poderá ensejar eventual prática de infrações administrativas previstas na Lei federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, ou na Lei nº 6.320, de 1983, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo da interdição do local da atividade ou do estabelecimento infrator. (Redação dada pelo Decreto nº 9283/2021), nos termos do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020.

Considerando o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que *“Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”*;

Considerando edição, pelo Município de Joinville, do Decreto nº 41.884, de 12 de abril de 2021, que estabelece medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19;

Considerando alteração, do Decreto 42.046, de 19 de abril de 2021, que altera o Decreto nº 41.884 de 12 de abril de 2021, e prorroga o período de vigência de medidas para enfrentamento da pandemia de Covid-19;

Considerando Lei Nº 8619, de 04 de outubro de 2018, Art.6, A cada 2(dois) anos, na Conferência Municipal de Saúde, serão selecionadas, por votação, as entidades, em cada segmento, que tenham interesse na substituição das vagas existentes no Conselho Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Regimento Interno;

Considerando Resolução Nº 654/CNS, de 01 de abril de 2021, Capítulo I da prorrogação dos mandatos dos Conselhos de Saúde. Art. 2º Os Conselhos de Saúde cujos mandatos já finalizaram ou estão em vias de finalização devem, em razão da legislação do Direito

Público vigente no Brasil, proceder, eventualmente, à realização de novas eleições, tendo em vista que o decurso de prazo superior ao anteriormente definido no processo eleitoral resultaria, de algum modo, numa extensão temporal para o mandato a que foram eleitos os atuais conselheiros, o que não encontra fundamentação na legislação do SUS nem nas regras administrativas e constitucionais do Brasil;

Parágrafo único. Em qualquer dos casos previstos nesta resolução, se forem realizadas eleições de modo presencial, faz-se a adoção de medidas de distanciamento social, de regras de, bem como da observância das orientações da Organização da Saúde (OMS).

Considerando o manual básico para a realização de Conferências de Saúde do Conselho Nacional de Saúde, dispõe que algumas atividades, como as pré-conferências virtuais ou semipresenciais, podem ser realizadas ainda no primeiro semestre de 2021, podendo-se cogitar a possibilidade de realizar conferências presenciais no 2º semestre de 2021 ou no 1º semestre de 2022, caso as condições sanitárias nacionais e locais permitam;

Com base nas orientações contidas neste documento, fica definido que a Conferência Municipal de Saúde de Joinville|2021 será realizada no 1º (Primeiro) Semestre de 2022.

Considerando Resolução Nº 007/2021/CMS **Comissão para eleição e apresentação das entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Joinville (CMS) para a Nominata 2021-2023**, bem como organizar os trabalhos do dia, e elaborar os critérios para a realização da eleição, conforme segue:

Da Realização

A Assembleia Extraordinária para Eleição da Nominata 2021-2023 do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, será realizada:

Data: 19/06/2021

Horário: das 10h às 16h

Sistema de votação: Presencial com agendamento individual do representante titular e ou suplente da entidade/instituição.

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Saúde.

Divulgação dos Resultados: Videoconferência às 18h30.

Da Organização

O desenvolvimento e organização estará a cargo da Comissão de Eleição da Nominata do CMS 2021-2023 e Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

Dos participantes

Poderão participar todos os representantes de entidades dos segmentos Profissionais de Saúde, Governo, Prestador de Serviços e Usuários, devidamente inscritas para uma cadeira no CMS.

Os participantes com deficiência e/ou patologias, deverão encaminhar um e-mail ao Conselho Municipal de Saúde (cms.joinville@gmail.com), para que o mesmo possa

providenciar as condições necessárias à sua participação.

Dos candidatos a compor o Conselho Municipal de Saúde (CMS)

Poderão ser inscritos como candidatos a compor o Conselho Municipal de Saúde, qualquer entidade, instituições públicas ou privadas, movimentos populares e sociais organizados, devidamente constituídos, com atuação comprovada no Município de Joinville.

Conforme Lei Municipal 8.619/2018, Art 6º, § 4º, deverá ocorrer a renovação de no mínimo 30% (trinta por cento) dos segmentos de representação dos usuários, profissionais da área da saúde e dos prestadores de serviço.

Para viabilizar a renovação mínima prevista, será substituído os conselhos locais e entidades com maior tempo de participação no CMS nos últimos 10 (dez) anos, cuja candidatura apenas será admitida pela Comissão de Eleição da Nominata do CMS 2021-2023, se verificada a inexistência, indisponibilidade ou inelegibilidade de quaisquer outros candidatos do mesmo segmento, ou se não houver inscrições suficientes exigidas para participação no processo.

As inscrições dos candidatos (Titular e Suplente) a compor o CMS, deverá ser entregue e protocolado na Secretaria-Executiva do CMS até o dia 31 de maio de 2021, às 12h.

A Secretaria-Executiva do CMS receberá a documentação obrigatória exigida e entregará ao representante da entidade um protocolo contendo a data/horário do recebimento da documentação, nome legível de quem recebeu e carimbo do CMS.

Após a finalização do período de recebimento das inscrições, a Comissão de Eleição da Nominata 2021-2023 se reunirá para analisar as documentações recebidas e preparar o documento com o parecer às entidades/instituições que será enviado por e-mail.

Segue os documentos obrigatórios para a inscrição da entidade/instituições:

I – Segmento Usuários Conselho Local:

- Ofício da entidade indicando:

Nome do representante Titular e Suplente;

E-mail;

Telefone de contato;

- Nominata da composição do respectivo Conselho Local em vigência;
- Relatório de Atividades realizadas em 2019 e/ou até março de 2020. (Caso não tenham realizado atividades em 2020, justificar a não realização);
- Planejamento das Ações para o ano 2021;

- Cronograma de Reuniões para 2021;

II – Segmento Governo:

- Ofício da entidade indicando:

Nome do representante Titular e Suplente;

E-mail;

Telefone de contato;

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Ato de Nomeação do responsável legal pela entidade;

III - Segmento Prestadores de Serviço | Profissionais de Saúde | Usuários Entidades:

- Ofício da entidade indicando:

Nome do representante Titular e Suplente;

E-mail;

Telefone de contato;

- Ata atualizada (últimos 3 meses) ou Comprovante de Atividades. (Caso não tenham realizado atividades em 2020, justificar a não realização);
- Documento que comprove a existência e legalidade da entidade/instituição (Contrato Social, Estatuto ou semelhante);
- Documento que comprove que a entidade ou instituição encontra-se em atividade no Município de Joinville; (Ata da eleição da última diretoria e Estatuto Social ou Relatório de Atividades ou semelhante).

Entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde

A escolha das entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Joinville para a Nominata 2021-2023 obedecerá ao seguinte fluxo:

1. O processo eleitoral será por votação no formato presencial, com agendamento individual do representante titular e ou suplente de cada entidade/instituição inscrita;
2. No local da votação estará exposta a relação das entidades/instituições por segmento que estão aptas a participar do processo;
3. O horário da votação de cada entidade/instituição será definido pela Comissão de Eleição após a conferência dos documentos apresentados. Será enviado ao representante titular o horário de votação da sua instituição/entidade por e-mail, até o dia 14 de junho de 2021 às 17h30;

4. No dia da votação, para receber o envelope com a cédula de votação, o representante titular deverá apresentar obrigatoriamente um documento com foto (CNH ou RG); Após a conferência da documentação pela Comissão de Eleição, o representante estará apto para votar. A não apresentação do documento com foto, impedirá o representante legal da votação.

Cada cédula terá impresso o segmento, nome da entidade/instituição e nome do representante legal. Será rubricada pela Coordenação da Comissão de Eleição e o carimbo do CMS.

5. A nominata será composta por 40 (quarenta) vagas assim distribuídas:
 - 20 (vinte) vagas para o Segmento Usuário, que no mínimo 10 (dez) vagas serão ocupadas pelos Conselhos Locais de Saúde e 10 (dez) vagas para entidades;
 - 10 (dez) vagas para o Segmento Profissional de Saúde;
 - 05 (cinco) vagas para o Segmento Governo;
 - 05 (cinco) vagas para o Segmento Prestadores de Serviço;
6. Ao finalizar a votação, o representante titular da instituição/entidade deverá colocar a cédula de votação dentro do envelope e entregar na mesa da Comissão de Eleição, que fará a conferência e lacre do envelope e devolverá ao representante titular da instituição/entidade que colocará o envelope lacrado na urna;
7. Concluída a votação às 16h, a Comissão de Eleição se reunirá às 18h30 e iniciará a transmissão online (através da plataforma google meet). Será realizada então, a abertura dos envelopes e a leitura da votação pela Comissão de Eleição da Nominata do CMS 2021-2023 que iniciará a contagem dos votos e será homologada, por maioria simples dos Conselheiros presentes na transmissão.
8. A Comissão de Eleição fará a leitura dos votos mencionando a entidade e o voto;
9. O resultado da votação definirá as entidades/instituições por segmento, que irão compor o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2021-2023, cujo mandato iniciará em **28 de junho de 2021**;

Estará eleita a entidade que obtiver maioria simples dos votos.

10. Será obedecido ao quantitativo de vagas já estabelecidas por segmento conforme definido no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, sendo 40 (quarenta) vagas assim distribuídas:
 - 20 (vinte) vagas para o Segmento Usuário, que no mínimo 10 (dez) vagas serão ocupadas pelos Conselhos Locais de Saúde e 10 (dez) vagas para entidades;
 - 10 (dez) vagas para o Segmento Profissional de Saúde;

- 05 (cinco) vagas para o Segmento Governo;
 - 05 (cinco) vagas para o Segmento Prestadores de Serviço;
11. O relator da comissão eleitoral fará leitura da Nominata do CMS eleita para o Biênio 2021-2023
12. Em casos de empate na votação, terão preferência os conselhos locais ou entidades com menor tempo de participação no Conselho nos últimos 10 (dez) anos.

O tempo de participação de cada entidade ou conselho local no Conselho Municipal de Saúde será apurado em conformidade com lista a ser previamente elaborada pela Secretaria Executiva do CMS, que considerará as informações contidas nos atos oficiais de nomeação editados nos últimos 10 (dez) anos.

13. A lista de espera para ingresso no Conselho, a ser observada em casos de vacância, será ordenada em conformidade com a votação recebida por cada entidade ou conselho local em seus respectivos segmentos (do mais votado para o menos votado).
14. A Nominata do CMS eleita para o Biênio 2021-2023 tomará posse na Assembleia do CMS dia 28/06/2021.
15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 29/04/2021, às 08:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 29/04/2021, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 30/04/2021, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9053943** e o código CRC **02AB8C2A**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO, SEI Nº 9070622/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 062/2021, para a prestação de serviço com caminhão com carroceria de 05 metros de comprimento de área de carga, com cabine dupla, motorista e fornecimento de combustível. Diante aos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide **CONHECER** e **DAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa MX TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.joinville.sc.gov.br - UASG 453230.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/04/2021, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/04/2021, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9070622** e o código CRC **716E14E8**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 9081751/2021 - SAP.UPL

Termo de Apostilamento a Proposta nº 08184.821000/1190-01 - Aquisição de Equipamento/Material Permanente.

Partícipes: Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação

orçamentária para o exercício do ano de 2021

Onde lê-se:

" As despesas correrão à conta do orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde de Joinville pela rubrica orçamentária:

729 - 2.46001.10.302.14.1.2082.0.449000 - *Fonte de recurso 238;*

Leia-se:

" As despesas correrão à conta do orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde de Joinville pelas seguintes rubricas orçamentárias:

852 - 2.46001.10.302.14.1.2082.0.449000 - *Fonte de Recurso 638;*



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2021, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/05/2021, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9081751** e o código CRC **AF1BEAC0**.